



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº. 059 - 18 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o expediente de funcionamento das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as festividades de final de ano e ano novo,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013, os dias 02 e 03 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** - Os Diretores de Departamento farão uma escala em que constarão os servidores e as datas em que estes irão trabalhar sobre regime de plantão, escala esta que deverá ser encaminhada a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** até o dia 25 de outubro de 2013 para as devidas anotações.

**§1º** – Aos servidores dispensados do plantão, será compensado o total de 16 (dezesesseis horas), referentes aos dias 02 e 03 de janeiro de 2014, a partir do dia 22 de outubro de 2013, no importe de meia hora diária após o horário normal de expediente.

**§2º** – Cabe aos Diretores de Departamento, respectivamente, a determinação a respeito da essencialidade do serviço.

**§3º** - Caso não seja encaminhado à escala a Coordenadoria de Recursos Humanos, será presumido que não haverá servidor de plantão no respectivo Departamento, ressalvado a Saúde e Agropecuária, cuja remessa será obrigatória.

**Art. 3º** - Nos dias 24 e 31, os serviços de saúde e coleta de lixo irão operar normalmente até as 12 horas, nos demais dias, 26, 27 e 28, os referidos serviços irão funcionar das 07h às 12h e das 13h às 17h, em regime de plantão.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2013.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal